





## RESOLUÇÃO N°018/2022

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 22 de fevereiro de 2022, às 9 horas, por web conferência.

Considerando a Portaria nº 907/SAS/MS, de 17 de setembro de 2014, retificada pela Portaria nº348/SAS/MS, de 17 de abril de 2015, que Altera Anexos das Portarias nº 597/SAS/MS, de 17 de julho de 2014, nº 907/SAS/MS, de 17 de setembro de 2014, e nº 1.395/SAS/MS, de 5 de dezembro de 2014.

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.229, de 15 de junho de 2021, que atualiza a estratégia de identificação e confirmação imunogenética de doadores voluntários de medula óssea e outros progenitores hematopoéticos para inscrição e manutenção técnico do REDOME.

Considerando o OFÍCIO/HEMOES/ Nº 21/2022, de 14 de fevereiro de 2022, que solicita a aprovação, de acordo com a Portaria GM/MS nº 1.229/2021, a cota máxima de exames para novos cadastros de doadores voluntários de medula óssea do Estado do Espírito Santo de 12.333 para 5.509 cada 12 meses.

Considerando que o IIG - Instituto de Imunogenética Ltda, CNES 2709244, laboratório privado de Gestão Estadual é o único laboratório apto, no estado do Espírito Santo, a realizar os 5.509 (cinco mil, quinhentos e nove) exames para cadastro de doador voluntário de medula óssea - Procedimento 05.01.01.005-0 - Identificacao de doador voluntário de células tronco hematopoéticas para cadastro no redome (por doador tipado)

### **RESOLVE:**

**Art. 1º -** Aprovar a cota máxima de exames para novos cadastros de doadores voluntários de medula óssea do Estado do Espírito Santo - Procedimento 05.01.01.005-0 - Identificacao de doador voluntário de células tronco hematopoéticas para cadastro no redome (por doador tipado), de 12.333/ano (doze mil, trezentos e trinta e três) para 5.509/ano (cinco mil, quinhentos e nove), a ser realizada pelo Laboratório de Biologia Molecular e Imunogenética - IIG - Instituto de Imunogenética LTDA, CNES 2709244.







# RESOLUÇÃO Nº018/2022 - CONTINUAÇÃO

**Art.2º -** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória (ES), 22 de fevereiro de 2022.

### **NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR**

Secretário de Estado da Saúde Presidente da CIB/SUS-ES

\*Resolução republicada com correções.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

### **NESIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR**

SECRETARIO DE ESTADO SESA - SESA - GOVES assinado em 04/03/2022 14:39:57 -03:00



### **INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 04/03/2022 14:39:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por FLAVIA NUNES PIRES EFGEM (ASSISTENTE GESTAO - DT - CIB - SESA - GOVES) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2022-B6LBWB